



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS
COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

RESOLUÇÃO N° 030/2017 - CCF

Florianópolis, 29 de dezembro de 2017

**Aprova Regimento Interno do
Núcleo de Empreendedorismo
do Câmpus Florianópolis do
IFSC.**

O COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo I, Seção II, Art.12, do Regimento Interno do Câmpus Florianópolis,

CONSIDERANDO a aprovação na 261ª (Ducentésima sexagésima primeira) reunião ordinária do Colegiado do Câmpus Florianópolis, realizada no dia 14 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Empreendedorismo, vinculado à Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Campus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC - conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉA MARTINS ANDUJAR
Presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis - IFSC



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS
COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO DO CAMPUS FLORIANÓPOLIS

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - O Núcleo de Empreendedorismo do Campus Florianópolis, doravante denominado pela sigla NUEM, constituído pela presente resolução do Colegiado do Campus Florianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC - subordinado a Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Campus Florianópolis, é constituído por professores e técnico-administrativos do IFSC, por alunos regularmente matriculados nos cursos do Campus Florianópolis do IFSC e por pessoas externas a comunidade escolar que formalmente solicitem associação ao Núcleo, no âmbito do Programa de Inovação e Empreendedorismo do Campus Florianópolis do IFSC.

Art. 2º - São finalidades do NUEM:

- I – Incentivar e estimular a capacidade empreendedora dos alunos;
- II – Contribuir para a formação de qualidade dos alunos de todos os níveis;
- III – Contribuir com a sociedade por meio da geração de novos empreendimentos;
- IV – Intensificar o relacionamento do Campus com a comunidade;
- V – Contribuir para o desenvolvimento econômico e social da comunidade;
- VI – Proporcionar aos estudantes a preparação e a valorização profissionais por meio da adequada assistência de professores e especialistas.

Art. 3º - São atividades, não exclusivas, inerentes ao NUEM:

- I – Promover estudos e diagnósticos sobre temas relativos a inovação e empreendedorismo;
- II – Organizar e realizar eventos sobre temas relativos a inovação e empreendedorismo;
- III - Fazer a divulgação no IFSC das principais notícias relativas a inovação e empreendedorismo;
- IV – Propiciar intercâmbio tecnológico, científico e cultural com outros Núcleos de Empreendedorismo;
- V – Contribuir para desenvolvimento de projetos educacionais de ensino, pesquisa e extensão e promoção do empreendedorismo;
- VI – Desenvolver material didático para divulgação de temas referentes a inovação e empreendedorismo;
- VII – Formular projetos para participação de editais públicos relativos a inovação e empreendedorismo;
- VIII – Divulgar o nome do IFSC através de participação em eventos externos da área de empreendedorismo.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO



Art. 4º - O NUEM será subordinado a Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Campus Florianópolis do IFSC.

Art. 5º - O NUEM, terá como Coordenador Geral um professor efetivo do quadro permanente do Campus Florianópolis do IFSC.

Art. 6º - O NUEM terá uma Equipe Técnico-Científica, definida pelos participantes do Núcleo, constituída pelos seguintes cargos:

I – Coordenador Geral;

II – Coordenador de Planejamento, Parcerias e Marketing;

III – Coordenador de Formação e Capacitação.

§1º - Cabe ao Coordenador Geral a responsabilidade de articular institucionalmente ações, junto aos gestores do IFSC, para viabilizar as finalidades do NUEM.

§2º - A Equipe Técnico-Científica deve apresentar a Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão o planejamento anual das atividades públicas a serem realizadas pelo Núcleo.

§3º - O Coordenador Geral deve convocar os membros do NUEM para uma Assembleia Geral para definir o planejamento anual de atividades do Núcleo.

§4º - A Equipe Técnico-Científica terá um mandato de um ano e será eleita em Assembleia Geral dos membros do Núcleo.

Art. 7º - A Assembleia Geral será constituída por todos os membros do Núcleo que de livre e espontânea vontade tenham formalizado, através de ficha cadastral, sua associação junto ao NUEM.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral será convocada pelo Coordenador Geral ou por dois terços (2/3) dos membros do Núcleo ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA EQUIPE TÉCNICO-CIENTÍFICA

Art. 8º - São Competências do Coordenador Geral:

I – Zelar pelo cumprimento das finalidades do NUEM;

II – Manter permanente contato com a Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Campus Florianópolis do IFSC para promoção das atividades públicas do NUEM;

III – Responsabilizar-se pela condução técnico-científica do planejamento anual do NUEM;

IV – Representar o NUEM junto a Direção Geral do Campus Florianópolis e a Reitoria do IFSC;

V – Coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do NUEM;



- VI – Responsabilizar-se pelo patrimônio do NUEM;
- VII – Assinar junto aos demais coordenadores os documentos oficiais do NUEM.

Art. 9º - Compete ao Coordenador de Planejamento, Parcerias e Marketing:

- I – Apresentar uma proposta inicial de plano anual de trabalho para ser avaliada pela Assembleia Geral Semestral do NUEM;
- II – Acompanhar a execução do planejamento anual do NUEM;
- III – Monitorar eventos e oportunidades na área do Núcleo;
- IV – Buscar parcerias para execução das atividades do NUEM;
- V – Implementar estratégias de marketing para divulgação das ações do Núcleo;
- VI – Apresentar com antecedência às demandas de infraestrutura que demandem do Coordenador Geral uma articulação institucional juntos aos gestores do IFSC para viabilização dos eventos programados;
- VII – Elaborar em concordância com o Coordenador Geral do NUEM e do Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Campus Florianópolis o plano anual de fomento das atividades de inovação e empreendedorismo e do Núcleo.

Art. 10º - Compete ao Coordenador de Formação e Capacitação:

- I – Elaborar plano anual de trabalho referente a formação e capacitação;
- II – Realizar eventos de formação e capacitação na área do Núcleo;
- III – Viabilizar a mentoria em empreendedorismo e inovação;
- IV – Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de empreendedorismo e inovação no Campus Florianópolis;
- V – Articular junto aos cursos regulares do IFSC atividades de ensino, pesquisa e extensão de empreendedorismo e inovação voltadas aos alunos destes cursos;
- VI – Elaborar plano de capacitação anual dos membros do Núcleo;
- VII – Promover a articulação com os diversos cursos do Campus Florianópolis com vistas ao fomento e ensino, pesquisa e extensão do empreendedorismo.

**CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS – DIREITOS E DEVERES**

Art. 11 – São participantes do NUEM todos aqueles que voluntariamente solicitaram associação junto a Coordenação Geral.

Art. 12 – São direitos dos participantes:

- I – Participar com direito a voto da Assembleia Geral Semestral convocada para definição do planejamento e acompanhamento das atividades do NUEM;
- II – Ser membro da Equipe Técnico-Científica do NUEM;
- III – Escolher a Equipe Técnico-Científica do NUEM;
- IV – Participar de todas as atividades promovidas pelo NUEM;
- V – Usufruir dos equipamentos e infraestrutura disponibilizados pelo NUEM.

Art. 13 – São deveres dos participantes:

- I – Ajudar a viabilizar as atividades do NUEM que visem cumprir as finalidades previstas no artigo 2º deste Regimento;
- II – Contribuir para a divulgação das atividades do NUEM;



III – Preservar o patrimônio do NUEM;

IV – Uma vez na condição de membro da Equipe Técnico-Científica fazer cumprir a programação prevista no planejamento anual e as responsabilidades de sua Coordenadoria.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – O Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Campus de Florianópolis do IFSC é convidado permanente das reuniões da Equipe Técnico-Científica e das Assembleias Gerais do NUEM.

Art. 15 – As atividades externas do NUEM abertas a comunidade em geral serão caracterizadas como atividades de Extensão e/ou Inovação e Empreendedorismo, quando possível, e deverão seguir os trâmites institucionais do IFSC.

Art. 16 – As atividades dos membros da Equipe Técnico-Científica são de caráter voluntário, não cabendo nenhuma remuneração para as mesmas.

Art. 17 – Os participantes do NUEM não pertencentes a comunidade acadêmica do IFSC serão identificados através de carteirinha expedida pela Coordenadoria Geral, para que possam se identificar junto ao setor de vigilância do IFSC quando da sua participação em eventos dentro das dependências do Campus Florianópolis.

Art. 18 – O patrimônio do NUEM será registrado como pertencente e vinculado ao Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e ficará sob responsabilidade do Coordenador Geral.

Art. 19 – O NUEM deverá encaminhar anualmente a Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão o relatório das atividades realizadas.

Art. 20 – Caso ocorra a extinção do NUEM, o seu patrimônio ficará sobre responsabilidade da Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão que deverá destiná-lo a outros grupos/núcleos/programas/projetos do Campus Florianópolis que desenvolvam atividades de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo e Inovação.

Art. 21 – Este regimento somente poderá ser alterado pelo Colegiado do Campus Florianópolis do IFSC, por iniciativa da Assembleia Geral do NUEM.

Art. 22 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em comum acordo entre o Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Campus Florianópolis do IFSC e a Equipe Técnico-Científica do NUEM.

